

Lei nº 579/74

Eu, Paetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Pontadoria da Prefeitura Municipal de Chaporá, um crédito Suplementar no valor de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), destinado à cobertura das seguintes verbas:

Códigos	Designações	Importâncias
	Poder Executivo	
	- Gabinete do Prefeito	
011 3.1.2.0.	Material de consumo	
	II. Aquisição de combustível e lubrificantes	Cr\$ 2.000,00
	Viagem, Transportes e Comunicação	
085 3.1.2.0.	Material de consumo	
	04.00. I. Aquisição	

Pródigos	Designações	Importâncias
	de combustível e lubrificantes	Cr\$ 31.500,00
	limpeza pública	
159	4.1.3.0.	
	Equipamentos e instalações	
	I. Aquisição de um	
	(1) Trator para coleta de lixo	Cr\$ 12.500,00
	Total	Cr\$ 44.000,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas das seguintes formas:

- Cr\$ 2.000,00 - com a anulação parcial da verba 082-3.0.0.0 - despesas correntes 3.1.0.0 - despesas de custeio - 3.1.1.0. - Pessoal 3.1.1.1. - Pessoal Civil - 01.01 - V - vencimento de sete (7) trabalhadores locais;
- Cr\$ 31.500,00 - com a anulação parcial da verba 130-4.0.0.0 - despesas de capital - 4.1.0.0. - investimentos - 4.1.1.0. - Obras Públicas - I - construção de uma biblioteca;
- Cr\$ 12.500,00 - com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

Artigo 2º). Esta lei en-
trará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 3º). Revogam-se
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal
de Chaparrão, em 19 de agosto
de 1974.



Cretano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
na nesta Secretaria Municipal,
na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO